



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Desmontagem e reinstalação de consultório odontológico na Unidade Básica de Saúde Dr. Esmeraldo Mendes Pereira – UBS Leodoro de Azevedo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para desmontagem e reinstalação de consultório odontológico na Unidade de Saúde Leodoro de Azevedo.

Trata de consultório odontológico que havia sido instalado na escola CIEP para atendimento preventivo dos seus alunos mas, como estava a alguns meses sem ser utilizado foi desinstalado e agora, substituído o existente, instalado na referida Unidade de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade para a contratação se deu em razão de o consultório odontológico da Unidade de Saúde Leodoro de Azevedo apresentar problemas e precisar ser substituído pelo que foi desinstalado da Escola Ciep, que está em perfeito estado de uso e também para não evitar a interrupção dos atendimentos que são oferecidos aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para desmontagem e reinstalação de consultório odontológico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação da empresa para realização dos serviços mencionados, deverá atender a Ordem de Serviço/Orçamento fornecido.

A contratação do serviço possui a seguinte especificação:

Item	Quantidade
Desmontagem e reinstalação de consultório odontológico	01

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O responsável pela demanda e que fará o acompanhamento da realização do serviço atestará a conformidade do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a emissão dos empenhos o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal no Departamento Administrativo e Financeiro devidamente assinada pelo responsável, desde que a nota fiscal esteja com os todos os dados corretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada que o valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a média ponderada no valor de R\$ 2.340,46 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa Temático/Gestão e Manutenção: 0111 (F) Programa Finalístico Cidade Saudável

Iniciativas Vinculadas aos Objetivos do Programa: 2199 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 5875/0 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1600 – Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS

Canela, 21 de junho de 2024.

Álvaro Ricardo Grulke
Secretário Municipal de Saúde